

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES  
C.N.P.J/M.F 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 742/2015,****De 13 de Maio de 2015.**

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O FIM DE EXPEDIÇÃO DO TÍTULO INDIVIDUAL DE DOMÍNIO E LEGITIMAÇÃO DE POSSE DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO SEDE DE BARRA DO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o que lhe confere o disposto na Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n.º 847 de 10 de Março de 2015, que dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano da sede do município de Barra do Mendes e da Regularização Fundiária no âmbito deste e dá outras providências correlatas; e

**Considerando** que, no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 847/2015, estabelece: “Fica o poder Executivo autorizado a proceder a Regularização Fundiária da Sede Municipal, através de procedimento discriminatório urbano e suburbano, em razão das medições realizadas pela CDA – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO do Estado da Bahia, Convênio n.º 11/2013.”

**Considerando** que, os marcos e limites do distrito Sede de Barra do Mendes são os fixados no Título de Reconhecimento de Domínio Municipal n.º 546024 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 28 de Novembro de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Procedimento Administrativo que terá por finalidade a expedição do Título Individual de domínio e legitimação de posse dos imóveis localizados no Distrito Sede de Barra do Mendes deverá ser iniciado com o Pedido Individual de cada parte interessada, seguindo as etapas e prazos a seguir:

§ 1º Requerimento da parte interessada, indicando a localização do imóvel com a metragem e limites (conforme modelo do Anexo I deste Decreto), a serem juntados os seguintes documentos:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189 – pm.barradomendes@gmail.com

1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES**  
C.N.P./M.F 13.702.238/0001-00

## GABINETE DO PREFEITO

- a) Certidão negativa de Propriedade, expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Barra do Mendes, onde consta não haver sido registrado qualquer documento sobre a posse do imóvel;
- b) Fotocópia da Identidade e do CPF do requerente;
- c) Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel pelo requerente, bem como constitua a cadeia sucessória no prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- d) Certidão de Casamento e comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do requerente e cônjuge;
- f) Certidão Negativa de IPTU do imóvel requerido;
- g) Memorial Descritivo do Imóvel, com descrição do perímetro, limites, confrontações, planta de localização e planta baixa do lote, devidamente expedida por profissional habilitado, como anotação da ART e/ou RRT;
- h) Declaração de Confrontantes, conforme modelo do Anexo II deste Decreto, com assinatura e firma reconhecida de no mínimo três confrontantes;
- i) DAM – Documento de Arrecadação Municipal, referente a taxa de viabilidade do pedido.

§ 2º Parecer fundamentado da Comissão Fiscal de Cadastro Imobiliário, atestando a regularidade do pedido, características do imóvel, veracidade da documentação apresentada, realização de vistoria in loco no imóvel, bem como entrevista com confrontantes;

§ 3º Parecer do profissional responsável pelo setor de engenharia e obra do município, pela conformidade do Memorial Descritivo, Croqui e a viabilidade do pedido;

§ 4º Conclusão da Comissão de Emissão de Títulos Dominiais, expedida por no mínimo 02 (dois) membros;

§ 5º Publicação no Diário Oficial do Município do Edital para fins de contestação quanto a expedição do título no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 6º Expedição do Título de Domínio, assinado pelo Prefeito Municipal, após o recolhimento da taxa no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** por m<sup>2</sup> de área do imóvel.

**Art. 2º.** A Comissão Fiscal de Cadastro Imobiliário, a que se refere o § 2º do Art. 1º, será nomeada mediante Portaria do Prefeito Municipal, sendo composta por 02 (dois) servidores do Setor de Tributos Municipal.

**Art. 3º.** A Comissão de Emissão de Títulos Dominiais, a que se refere o § 4º do Art. 1º, será nomeada será nomeada mediante Portaria do Prefeito Municipal,, sendo composta por 03 (três) servidores,

Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189 – pm.barradomendes@gmail.com

2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES**  
C.N.P.J/M.F 13.702.238/0001-00

## **GABINETE DO PREFEITO**

escolhidos dentre o quadro da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 4º.** O Município disponibilizará se constatada a incapacidade financeira do requerente, profissional habilitado para elaboração da documentação citada no § 1º - g) do Art. 1º., conforme estabelece o Art. 3º da Lei Municipal n.º 847/2015.

**Art. 5º.** O setor de cadastro imobiliário do Município, sob pena de responsabilidade, fará o assento em livro próprio de todos os Títulos Dominiais emitido, registrando por ordem numérica e de data, não zerando os números no encerramento de cada exercício, para controle e futuras consultas.

**Art. 6º.** Os casos omissos a esta Decreto, serão tratados e regulamentados pelo Executivo Municipal, de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto e da Lei n.º 847/2015, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 8º.** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, em 13 de Maio de 2015.

**Armênio Sodré Nunes**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BARRA DO MENDES**  
 C.N.P.J/M.F 13.702.238/0001-00

**GABINETE DO PREFEITO**

**NEXO I - DECRETO 742/2015  
 MODELO DE REQUERIMENTO**

**EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA**

<b>PROPRIETÁRIO:</b>	<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CPF/MF:</b>
<b>TEL/CEL:</b>	<b>E-mail:</b>

O Proprietário acima qualificado, nos termos da Lei Municipal 847 de 10 de Março de 2015, Regulamentada pelo Decreto Nº 742 de 13 de Maio de 2015, deseja edificar uma "construção e/ou averbação de construção" numa área no endereço\*\*\*\*\* com seguintes as medições e limitantes conforme especificado:

	<b>Metragem (m)</b>	<b>Limitando-se Com:</b>
<b>Frente</b>	*****	*****
<b>Fundos</b>	*****	*****
<b>Lado Direito</b>	*****	*****
<b>Lado Esquerdo</b>	*****	*****

Perfazendo uma área total de (\*\*\*\* m<sup>2</sup>), conforme segue anexa Planta e Memorial Descritivo, utilizando sistema GPS em coordenadas UTM.

Assim sendo requer de V.Exa., que se digne determinar ao fiscal competente a verificar o local acima indicado, dar parecer e por fim fornecer o respectivo, **TÍTULO DOMINIAL**, cobrando os emolumentos e taxas devidas, de acordo com a Legislação vigente.

Nestes Termos,  
 Pede-se Deferimento.

Barra do Mendes/BA, em \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

4  
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000  
 Telefax: (74)3654-1109/1189 – pm.barradomendes@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BARRA DO MENDES**  
 C.N.P.J/M.F 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II – DECRETO 742/2015  
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES**

## DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES

**DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que somos confrontantes de um imóvel urbano, situado na **QUADRA \*\*\*\* LOTE \*\*\*\***, na Rua \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, nesta cidade de Barra do Mendes – BA, pertencente ao(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*; com as seguintes **CONFRONTAÇÕES E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:**

	Metragem (m)	Limitando-se Com:
<b>Frente</b>	*****	*****
<b>Fundos</b>	*****	*****
<b>Lado Direito</b>	*****	*****
<b>Lado Esquerdo</b>	*****	*****

<b>Área Total em m<sup>2</sup></b>	*****
<b>Perímetro em metros</b>	*****

<b>Responsável Técnico pela medição</b>	*****
<b>Engenheiro Civil/Outro Profissional/CREA</b>	*****
<b>ART Nº</b>	*****

Barra do Mendes/BA, em \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
 LIMITANTE 01

CPF:  
 RG:

\_\_\_\_\_  
 LIMITANTE 02

CPF:  
 RG:

\_\_\_\_\_  
 LIMITANTE 03

CPF:  
 RG:

5  
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000  
 Telefax: (74)3654-1109/1189 – pm.barradomendes@gmail.com